

**REGULAMENTO DAS REGIONAIS DOS CLUBES DE BICICLETA, HORTA ORGÂNICA E ARTESANATO  
DA SEICHO-NO-IE DO BRASIL  
(PBS - SISTEMA BASEADO EM PROJETOS)**

**DOS OBJETIVOS**

**Cláusula Primeira** –

Baseado na Diretriz Trienal do Movimento da SEICHO-NO-IE DO BRASIL (2017 a 2019), serão implementados os Clubes de Bicicleta, Horta Orgânica e Artesanato nas Regionais da SNI/BR.

**DA FINALIDADE**

**Cláusula Segunda** –

Os Clubes terão um papel de desenvolver, compartilhar e divulgar um modo de vida que “cresce com a natureza”, através de práticas diárias dos membros da Seicho-No-Ie, como “Cidadãos Éticos” baseados na fé. Segue abaixo o conceito de cada clube:

- Clube de Bicicleta: “Economia de recursos e forma de vida com baixa emissão de carbono”.
- Clube de Artesanato: “Atividades que enfatizem e expressem a natureza e a baixa emissão de carbono”.
- Clube de Horta Orgânica: “Dieta de vida sem carne e com baixa emissão de carbono”.

**DOS MEMBROS**

**Cláusula Terceira:** Haverá duas categorias de membros: efetivo e convidado.

a) Membro efetivo:

- a. Tem interesse e gosto pela área de atuação do clube;
- b. É associado da SNI/BR;
- c. Pode propor ideias e atividades;
- d. Auxilia na preparação e execução das atividades;
- e. Junto com os demais membros efetivos auxilia na tomada de decisões.
- f. Compartilha as informações, como fotos, das atividades do clube através do seu perfil no *Facebook*. (Podendo colocar em outras redes sociais também)

b) Membro convidado:

- a. Tem interesse e gosto pela área de atuação do clube;
- b. Participa das atividades do clube;
- c. Não tem participação nas decisões do clube;
- d. Compartilha as informações, como fotos, das atividades do clube através do seu perfil no *Facebook*.

**Parágrafo Único:** Para um membro convidado se tornar um membro efetivo é necessário que se torne um associado da SNI/BR: membro da Missão Sagrada, cotista de Revista da SNI e que participe das atividades da SEICHO-NO-IE DO BRASIL. Não haverá um tempo mínimo para isso. Será uma decisão particular de cada membro convidado.

**DO COORDENADOR REGIONAL**

**Cláusula Quarta:** O Coordenador Regional do Clube de Bicicleta, Horta Orgânica ou Artesanato da SNI/BR deverá ser escolhido pelo CDOR de sua Regional e preencher os seguintes requisitos:

- a. Ter interesse e gosto pela área de atuação do clube;
- b. Ser Preletor, Líder da Iluminação ou Divulgador;
- c. Ser proativo: propõe ideias e atividades.

#### Suas atribuições:

- a. Formar uma diretoria com os membros efetivos;
- b. Junto com os demais membros efetivos conduz as tomadas de decisões e passa para aprovação do Coordenador Central e posteriormente ao CDOR;
- c. Coordenar e auxiliar na execução das atividades;
- d. Compartilha as informações, como fotos, das atividades do clube através do seu perfil no *Facebook*.

**Parágrafo único** - As regionais irmãs (Português e japonês) podem ter um ou dois coordenadores. Se forem dois coordenadores deverão fazer um trabalho em conjunto.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Cláusula Quinta:** Quando uma pessoa quiser entrar em um clube, ela deverá preencher o formulário no site da SNI/BR ([www.sni.org.br](http://www.sni.org.br)) juntamente com uma solicitação de inclusão no Grupo do *Facebook* do referido clube que estará no perfil da SEICHO-NO-IE DO BRASIL. Caberá à Coordenadoria Central avaliar se a pessoa interessada fará parte do clube.

#### **DA PERDA DA CONDIÇÃO DE MEMBRO EFETIVO OU CONVIDADO**

**Cláusula Sexta:** Aqueles que estiverem nas seguintes categorias perderão a qualificação de membro:

1. Aqueles que voluntariamente deixarem os clubes.
2. Aqueles que fizerem declaração ou agir de forma contrária aos planos e políticas da Pessoa Jurídica Religiosa "Seicho-No-Ie", que tragam descrédito para a Seicho-No-Ie, ou que se desonre como membro.
3. Aqueles que forem condenados em juízo por violação de qualquer lei ou regulamento e sentenciado com pena de prisão.
4. Aqueles que pertençam a grupo ou organização que interfira com as atividades da Pessoa Jurídica Religiosa "Seicho-No-Ie", criticando-a e assim por diante.
5. Aqueles que buscam ganhos pessoais tirando vantagens de tais organizações ou de organizações existentes da Seicho-No-Ie.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Sétima** - As alterações ou exclusões de artigos do presente regulamento serão deliberadas no CDOC.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Oitava** – Para a resolução de quaisquer situações, assim como para o cumprimento das atividades propostas pelos clubes, deverão ser adotadas as Normas de Conduta dos Praticantes da Seicho-No-Ie.

Aprovado pelo CDOC da SEICHO-NO-IE DO BRASIL em 18 de abril de 2018.

Aprovado pela Diretoria da Administração Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL em 12 de maio de 2018.